



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE**  
**CENTRO DE EDUCAÇÃO, LETRAS E ARTES**  
**CURSO DE LICENCIATURA EM LETRAS LIBRAS**

---

**EDITAL N° 01/2025**

**EDITAL DE ELEIÇÃO DE COORDENADOR(A) E VICE-COORDENADOR(A) DO  
CURSO DE LICENCIATURA EM LETRAS LIBRAS BIÊNIO 2025 - 2027**

A Comissão Eleitoral designada pelo Colegiado do Curso de Licenciatura em Letras Libras, Campus Sede, ancorada no disposto na Resolução nº 091, de 17 de outubro de 2012 e Resolução nº 3, de 29 de dezembro de 2020, especialmente, nos princípios elencados no art. 2º da Resolução nº 03/2020, no uso de suas atribuições legais conferidas pela **Portaria nº 2456, de 10 de julho de 2025**, por intermédio do presente Edital, **TORNA PÚBLICA** a realização da escolha dos cargos de **Coordenador(a)** e **Vice-coordenador(a)** do Curso de Licenciatura em Letras Libras, para o biênio 2025-2027. A eleição será realizada de forma remota, por meio da plataforma virtual oficial da Instituição, conforme os critérios, prazos e horários estabelecidos a seguir:

**1. DAS VAGAS**

**1.1** Uma vaga para o cargo de **Coordenador(a)** e **Vice-coordenador(a)** do Curso de Licenciatura em Letras Libras para o biênio 2025-2027, campus de Sede.

**2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS**

**2.1.** Podem se candidatar os professores que se enquadram nos critérios previstos no art. 1º da Resolução nº 091/2012, quais sejam:

**I** - Possuir formação acadêmica do curso ao qual pleiteia ser Coordenador(a);

**II** - Ter regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, ou de 40 horas sem outro vínculo empregatício que esteja em efetivo exercício.

**2.2.** Excepcionalmente, poderão concorrer ao cargo de Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) docentes de áreas afins quando não houver docentes com formação na área, em conformidade com o disposto no parágrafo único, art. 1º, Resolução Consu/Ufac nº 091/2012.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE**  
**CENTRO DE EDUCAÇÃO, LETRAS E ARTES**  
**CURSO DE LICENCIATURA EM LETRAS LIBRAS**

---

**3. DO PERÍODO E LOCAL PARA INSCRIÇÃO DAS CHAPAS:**

**3.1.** As inscrições dos(as) candidatos(as) serão realizadas via internet, em formulário próprio (Anexo I) disponibilizado junto ao edital, devendo ser encaminhados para o endereço eletrônico: **eleicoesletraslibras2025@gmail.com**, no período compreendido a partir das **7h30min do dia 04 de agosto de 2025 até às 23h59min do dia 08 de agosto de 2025.**

**3.2.** Após os(as) candidatos(as) encaminharem suas inscrições, a Comissão Eleitoral enviará um correio eletrônico confirmando o recebimento, que servirá como comprovante de inscrição.

**3.3. Os(As) interessados(as) devem formar chapa com dois nomes, na qual será indicado(a) candidato(a) ao cargo de Coordenador(a) e ao cargo de Vice-Coordenador(a), conforme Anexo I – Requerimento de Inscrição.**

**4. DA DIVULGAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E IMPUGNAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

**4.1.** A homologação das inscrições dos candidatos caberá à Comissão Eleitoral, no prazo de até 48 horas após o encerramento das inscrições, devendo o resultado ser divulgado por meio eletrônico, no site da Ufac.

**4.2.** A chapa eventualmente impugnada poderá encaminhar pedido de reconsideração à Comissão Eleitoral no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da publicação da homologação das inscrições, através de formulário **Anexo II – Requerimento para Recurso**, enviado ao e-mail: **eleicoesletraslibras2025@gmail.com**.

**4.3.** A Comissão Eleitoral julgará o pedido de reconsideração no prazo de até 24 horas, e, caso seja mantida a impugnação, a chapa poderá recorrer ao Colegiado do Curso, no prazo máximo de 24 horas, a contar da publicação do ato da comissão que deliberou pela manutenção da impugnação.

**5. DATA, HORÁRIO E PROCEDIMENTOS DE VOTAÇÃO MEDIANTE O USO PLATAFORMA VIRTUAL**

**5.1** A votação ocorrerá por meio eletrônico, acessível a todos os servidores docentes, técnico-administrativos e discentes da Ufac, qualificados de acordo com a legislação em vigor, no endereço: <https://eleicoes.ufac.br> e será realizada com observância aos seguintes critérios:



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE**  
**CENTRO DE EDUCAÇÃO, LETRAS E ARTES**  
**CURSO DE LICENCIATURA EM LETRAS LIBRAS**

---

**I** - o acesso ao sistema de votação será remoto, a partir de qualquer dispositivo eletrônico conectado à Internet;

**II** - a autenticação e autorização de acesso do eleitor ao sistema de votação ocorrerá mediante a utilização de login e senha, únicos e intransferíveis, cabendo ao Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI) definir, caso necessite, métodos de autenticação complementares, bem como prover ao eleitor o suporte necessário para o acesso ao sistema de votação.

**III** - é de responsabilidade de cada eleitor viabilizar, junto ao NTI, o seu acesso à plataforma de votação até 7 (sete) dias antes da data estabelecida para a consulta.

**5.2** O sistema de votação on-line será acessado por meio da credencial institucional IdUfac, composta pelo número de **CPF do eleitor** e a **mesma senha pessoal atualmente usada para acesso ao SEI e à rede sem fio da Ufac**.

**5.3** A data para votação será no dia **25 de agosto de 2025**, com início às 7h (sete horas) e encerrando-se às 19 h (dezenove horas), conforme estabelece o Art. 5º, da Resolução nº 03, de 29 de dezembro de 2020, no que diz respeito ao horário.

## **6. DOS ELEITORES**

**6.1** Estão aptos a votar:

**I** – Todos(as) os(as) alunos(as) matriculados(as) no Curso de Licenciatura em Letras Libras.

**II** – Todos(as) os(as) docentes que ministraram disciplinas no curso a partir do primeiro semestre de 2024 até a data do pleito e/ou que integrem o Colegiado do Curso de Licenciatura em Letras Libras.

**III** - Os(As) técnicos(as) administrativos(as) lotados(as) na Coordenação do Curso de Licenciatura em Letras Libras.

**6.2** Cada eleitor(a) poderá votar uma única vez e em apenas um candidato a **Coordenador(a)** e **Vice-coordenador(a)**. Em caso de registro de mais um voto na plataforma virtual oficial, será considerado o último voto válido.

**6.3** Nenhum Docente, Técnico Administrativo ou Discente terá direito a mais de um voto em razão da existência de dois vínculos, devendo o eleitor fazer a opção por escrito/via e-mail: **eleicoesletraslibras2025@gmail.com** até às **12 horas do dia 21 de agosto de 2025**.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE**  
**CENTRO DE EDUCAÇÃO, LETRAS E ARTES**  
**CURSO DE LICENCIATURA EM LETRAS LIBRAS**

---

**6.4** A listagem dos eleitores será elaborada pela Coordenação do Curso, em conjunto com o Núcleo de Registros Acadêmicos (NURCA).

**6.5** A lista deverá ser encaminhada à Comissão Eleitoral, com vistas à publicação na plataforma digital oficial <https://eleicoes.ufac.br/> e no site da Ufac até o dia **18/08/2025**.

**6.6** Caberá impugnação da listagem de eleitores, com pedido de inclusão ou exclusão de nomes, no prazo de 24 horas a contar da publicação.

**6.7** O pedido de impugnação deverá ser encaminhado à Comissão Eleitoral, por meio do e-mail: [eleicoesletraslibras2025@gmail.com](mailto:eleicoesletraslibras2025@gmail.com), que terá o prazo de até 24 horas para deliberação.

## **7. DA CAMPANHA ELEITORAL/DIVULGAÇÃO DAS CANDIDATURAS**

**7.1** A propaganda das chapas dar-se-á no período compreendido entre **12 de agosto de 2025** a **21 de agosto de 2025**.

**7.2.** As apresentações das candidaturas, propostas, planos de trabalho, reuniões, debates, bem como a distribuição de folders e folhetos se darão no formato digital e/ou presencial, permitindo o uso de tecnologias digitais, aplicativos de mensagens, plataformas, dentre outros meios digitais.

**7.3. Qualquer candidato poderá representar à Comissão Eleitoral, por meio eletrônico,** relatando fatos e indicando provas e pedir a abertura de investigação para apurar condutas em desacordo com o disposto na Resolução Consu/Ufac nº 091/2012.

**7.4.** A Ufac não disponibilizará espaços e meios para campanha eleitoral.

## **8 - DA APURAÇÃO E TOTALIZAÇÃO DOS VOTOS:**

**8.1** Encerrado o processo de votação, a Presidenta e toda a Comissão Eleitoral, assessorado pelo Núcleo de Tecnologia da Informação, dará início ao processo de apuração eletrônica.

**8.2** Iniciada a apuração, o relatório com o resultado do quantitativo de votos recebidos em cada urna on-line será divulgado no link <https://eleicoes.ufac.br/>, assim como no site da Ufac.

**8.3** O peso dos votos no processo eleitoral será de 50% para docentes e técnicos administrativos - agrupados num mesmo universo e de 50% para discentes, consoante à fórmula:



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE**  
**CENTRO DE EDUCAÇÃO, LETRAS E ARTES**  
**CURSO DE LICENCIATURA EM LETRAS LIBRAS**

---

IEC = VPFC x 50% + VAC x 50%

IEC = Índice Eleitoral do Candidato;

VPFC = Votos dos Professores e Técnicos Administrativos ao Candidato; VAC = Votos dos Alunos ao Candidato.

**8.4** Será considerado eleito(a) o(a) candidato(a) que obtiver a maioria dos votos, nos termos do Art. 21 da Resolução Consu/Ufac nº 091/2012, observada a ponderação estabelecida no item 7.3 deste edital.

**8.5** É concedido o prazo de 24 horas, contados da divulgação oficial da apuração, para impugnação do resultado. A Comissão Eleitoral terá o mesmo prazo para analisar e deliberar sobre o pedido.

**8.6** Caberá recurso ao Colegiado do Curso, também no prazo de 24 horas, contados da decisão da Comissão que deferiu/indeferiu a impugnação, que responderá o recurso no mesmo prazo.

## **9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

**9.1** Em até 72 (setenta e duas) horas após o término da apuração, a Comissão Eleitoral publicará o resultado da apuração da consulta eleitoral através da plataforma digital oficial.

**9.2** Caberá impugnação do resultado, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a partir da divulgação.

**9.3** A Comissão Eleitoral, à vista dos resultados, encaminhará ao Colegiado do Curso os nomes dos(as) candidatos(as) eleitos(as), para fins de homologação do resultado.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1** Nenhum candidato poderá ser membro da Comissão Eleitoral.

**10.2** No dia da eleição não haverá suspensão das atividades administrativas/acadêmicas.

**10.3** Caberá recurso do resultado da eleição registrado na ata de apuração no prazo máximo de 24 horas, sob estrita arguição de ilegalidade, para o órgão deliberativo imediatamente superior.

**10.4** Todos os pedidos, requerimentos, recursos, impugnações, salvo aqueles com direcionamento previsto neste edital, deverão ser encaminhados para o e-mail: **eleicoesletraslibras2025@gmail.com.**



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE**  
**CENTRO DE EDUCAÇÃO, LETRAS E ARTES**  
**CURSO DE LICENCIATURA EM LETRAS LIBRAS**

---

**10.5** Todos os atos da Comissão Eleitoral serão divulgados por meio da plataforma virtual oficial <https://eleicoes.ufac.br/> e/ou no site da Ufac.

**10.6** Todos os **documentos deverão estar assinados e digitalizados**, em formato PDF, e encaminhados dentro dos prazos estabelecidos, onde deverão estar anexos os **documentos pessoais**, assim como os **diplomas de graduação dos(as) candidatos(as) a Coordenador(a) e Vice-coordenador(a) para fins de confirmação da área**, bem como o **plano de trabalho**.

**10.7** Todas as demais regras estabelecidas nas normativas internas que tratam da consulta eleitoral para os cargos de **Coordenador(a) e Vice-coordenador(a)** de Curso permanecem inalteradas e se aplicam aos processos de consulta submetidos ao procedimento remoto de votação.

**10.8** Havendo mais de uma chapa inscrita, o sorteio da disposição das candidaturas na cédula eleitoral será realizado no dia **12 de agosto**, na Sala de defesas do Centro de Educação, Letras e Artes.

**10.9** Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Eleitoral e, se necessário, submetidos ao Colegiado de Curso.

Rio branco, Acre. 21 de julho de 2025.

Claudia de Souza Martins Lima  
Presidente da Comissão Eleitoral

Karlene Ferreira de Souza  
Docente - membro suplente

José Carlos de Oliveira Júnior  
Técnico-administrativo - Titular

Juliana Bernardino da Silva  
Técnico-administrativo - Suplente

Marcos Vinicius Brito Barros  
Discente - Titular

Ramon Andrade Gomes  
Discente - Suplente



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE**  
**CENTRO DE EDUCAÇÃO, LETRAS E ARTES**  
**CURSO DE LICENCIATURA EM LETRAS LIBRAS**

---

**Anexo I – Requerimento de Inscrição**

Cargo: Coordenador(a) e Vice-coordenador(a) de Curso de Licenciatura em Letras Libras.

NOME DA CHAPA: \_\_\_\_\_

**1. Candidato a Coordenador(a):**

Docente: \_\_\_\_\_

Matrícula SIAPE: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

**2. Candidato(a) a Vice-Coordenador(a):**

Docente: \_\_\_\_\_

Matrícula SIAPE: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Formalizamos, por meio do presente, a inscrição para a função de Coordenador(a) e Vice-coordenador(a) do Curso de Licenciatura em Letras Libras, conforme Edital 01/2025, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025; Resolução nº 091, de 17 de outubro de 2012; Resolução nº 03, de 29 de dezembro de 2020; e nos termos do Estatuto e do Regimento Geral da Universidade Federal do Acre.

Rio Branco - Acre, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura candidato(a) a Coordenador(a)

\_\_\_\_\_  
Assinatura candidato(a) a Vice-Coordenador(a)



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE**  
**CENTRO DE EDUCAÇÃO, LETRAS E ARTES**  
**CURSO DE LICENCIATURA EM LETRAS LIBRAS**

---

**ANEXO II – REQUERIMENTO DE RECURSO**

Identificação do(a) candidato(a)	
Nome do(a) docente:	
Matrícula Siape:	CPF:
Telefone:	Email:

À Comissão Eleitoral do Colegiado do Curso de Licenciatura em Letras Libras – Edital nº  
01/2025

Justificativa do recurso:	
Rio Branco, Acre. ___ de _____ de 2025.	_____ Assinatura do(a) candidato(a)

**INSTRUÇÕES:**

Somente serão analisados os recursos protocolados dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com as normas estabelecidas no Edital nº 01/2025 – Eleição para Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) do Curso de Licenciatura em Letras Libras, Biênio (2025/2027). Para entrada do(s) recurso(s), basta que apenas um(a) dos(as) candidatos(as) da chapa protocole o pedido.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE**  
**CENTRO DE EDUCAÇÃO, LETRAS E ARTES**  
**CURSO DE LICENCIATURA EM LETRAS LIBRAS**

---

**Anexo III – CRONOGRAMA**

<b>Data</b>	<b>ATIVIDADE</b>
21/07/2025	Publicação do Edital N.º 01/2025
04 a 08/08/2025	Período de inscrição das chapas
11/08/2025	Homologação e divulgação das inscrições efetuadas
12/08/2025	<b>Início da campanha eleitoral</b>
12/08/2025	Prazo para pedido de reconsideração de impugnação.
13/08/2025	Julgamento e publicação do resultado do pedido de reconsideração da chapa impugnada pela Comissão Eleitoral
14/08/2025	Prazo para a interposição de recurso ao Colegiado do Curso de Licenciatura em Letras Libras pela chapa impugnada
15/08/2025	Julgamento e publicação do resultado do recurso apreciado pelo Colegiado do Curso de Licenciatura em Letras Libras
18/08/2025	Publicação da listagem de eleitores aptos a votação
20/08/2025	Prazo para impugnação da listagem de eleitores
21/08/2025	<b>Término da campanha eleitoral</b>
25/08/2025	<b>Eleições <a href="https://eleicoes.ufac.br/">https://eleicoes.ufac.br/</a></b>
26/08/2025	Publicação do resultado preliminar
27/08/2025	Prazo final para impugnação do resultado da eleição
28/08/2025	Julgamento e publicação da decisão da Comissão Eleitoral acerca do pedido de impugnação do resultado final.
29/08/2025	Encaminhamento do resultado ao Colegiado do curso para homologação.